

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente de Pregão nº 35/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 35.137.952/0001-36, aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:C7E96166

LICITAÇÃO

6º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 65 PREGÃO 13 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.65/2023, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente de Pregão nº 13/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LABORSERV PASTEUR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.728/0001-93, aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:C03569B4

LICITAÇÃO

7º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 98 PREGÃO 18 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.95/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, decorrente de Pregão nº 18/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10, aditivam o contrato com término 31/03/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Jardim Olinda 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:C306BA12

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ANA PAULA SANCHES**, correspondente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:58059A0F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ ATO Nº 01/2025

SÚMULA:Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACICpara exercício de 2026.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, promulgo seguinte ATO:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Orçamento do CIAS referente o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- as metas e prioridades do Consórcio;
- as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual; III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; IV - disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do CIAS para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único:A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II deste ato.

CAPITULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes.

Art. 7º - O Ato do Orçamento Anual conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único: Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato do Orçamento Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Orçamento Anual conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único: Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual para 2026.

Art. 9º - O Orçamento Anual para 2026, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

- texto do Ato;
- anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação do Ato do Orçamento Anual de 2026.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Serão previstas no Orçamento Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 19 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente do CIAS

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:006C2E0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ ATO N.º 02/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS realiza a presente previsão orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com sede no município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
R\$2.464.000,00	
TOTAL	R\$2 500.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição, apresentada segunda as unidades orçamentárias e segundo o grupo de natureza de despesa:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

001ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	R\$ 282.000,00
002MANUTENÇÃO DO CIAS.....	R\$ 2.193.000,00

999RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 25.000,00
TOTAL R\$2 500.000,00

B) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 1.950.000,00
 PESSOAL E ENCARGOS R\$ 282.000,00
 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1 668.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 525.000,00
 INVESTIMENTOS R\$ 525.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 25.000,00
 RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 2 500.000,00

Art. 4º - A Diretoria Administrativa, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

– Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, desde que exista recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

– Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

– Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

– Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Art. 4º deste Ato:

– Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

– Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente do CIAS

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:88D6F9EF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
 SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
 ATO Nº 02/2025**

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS realiza a presente previsão orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com sede no município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES..... R\$ 2.500.000,00
 RECEITA PATRIMONIAL R\$ 36.000,00
 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$2.464.000,00
TOTAL R\$2 500.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição, apresentada segunda as unidades orçamentárias e segundo o grupo de natureza de despesa:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

001ADMINISTRAÇÃO DO CIAS R\$ 282.000,00
 002MANUTENÇÃO DO CIAS..... R\$ 2.193.000,00
 999RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 25.000,00
TOTAL R\$2 500.000,00

B) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 1.950.000,00
 PESSOAL E ENCARGOS R\$ 282.000,00
 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1 668.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 525.000,00
 INVESTIMENTOS R\$ 525.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 25.000,00
 RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 2 500.000,00

Art. 4º - A Diretoria Administrativa, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

– Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, desde que exista recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

– Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

– Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

– Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I do Art. 4º deste Ato:

– Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

– Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Presidente do CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A3AA5C2B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 200/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 09.470.761/0001-81

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 200/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 200/2025, com previsão legal na cláusula quarta da ata de registro de preços e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.

VALOR: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 19 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6A047CE2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025

Processo Adm: Nº 030

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional de Educação Física visando o desenvolvimento de atividades físicas e promoção da saúde para pessoas idosas no âmbito do Programa Cuida Mais Parana por um período de 12 meses Deliberação 0352024 CEDIPIPR. E contratação de pessoa jurídica para disponibilizar profissionais qualificados com conhecimentos habilidades e experiência nas modalidades Taekwondo e Ballet para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência

Empresas vencedoras valor total: R\$ 104.666,88 (cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos): **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA** (47879547000172) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 20.350,08 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais e oito centavos). **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA 29711905876** (15822249000150) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 47.568,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais). **48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA** (48879085000156) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 36.748,80 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D5C2DF18

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2025

Processo Adm: Nº 033

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisicao de Grama Esmeralda destinada a manutencao e revitalizacao das areas verdes que serao determinadas pela administracao do Municipio de Jundiá do Sul – PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais): **JP GRAMAS** (61054073000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:04D8694D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025

Processo Adm: Nº 030

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional de Educação Física visando o desenvolvimento de atividades físicas e promoção da saúde para pessoas idosas no âmbito do Programa Cuida Mais Parana por um período de 12 meses Deliberação 0352024 CEDIPIPR. E contratação de pessoa jurídica para disponibilizar profissionais qualificados com conhecimentos habilidades e experiência nas modalidades Taekwondo e Ballet para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência

Empresas vencedoras valor total: R\$ 104.666,88 (cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos): **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA** (47879547000172) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 20.350,08 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais e oito centavos). **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA 29711905876** (15822249000150) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 47.568,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais). **48.879.085 FABRICIA JULIANA DE SOUZA** (48879085000156) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 36.748,80 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B88D88E4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2025

Processo Adm: Nº 033

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisicao de Grama Esmeralda destinada a manutencao e revitalizacao das areas verdes

que serao determinadas pela administracao do Municipio de Jundiai do Sul – PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais): **JP GRAMAS** (61054073000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:86130F1F

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº. 799/2025

SÚMULA. Altera a Lei Municipal nº 681/2022 para pagamento da Gratificação Natalina em espécie na folha de pagamento e altera a Lei Municipal nº 786/2025 para pagamento do vale alimentação, em espécie, em folha de pagamento suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 681/2022, o qual passa a constar a seguinte redação: “**Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação Natalina, aos Servidores ativos, Comissionados e Temporários, por ocasião das comemorações de Natal: I - O benefício de que trata esta Lei, será concedido anualmente, no mês de dezembro;**

II - Fica estabelecido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) como Gratificação Natalina;

III - O valor de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser reajustado anualmente por meio de Decreto.

§ 1º O valor da Gratificação de Natal será pago em espécie, na folha de pagamento e não incorporará, em qualquer hipótese, os vencimentos, as demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores.”

Art. 2º Revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 681/2022.

Art. 3º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 786/2025, o qual passa a constar a seguinte redação:

“**Art. 4º O benefício será concedido em espécie, em folha de pagamento suplementar.**”

Art. 4º - As demais disposições de ambas as leis seguem inalteradas.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INFORMATIVO CONTÁBIL Nº 192/2025

Informamos para os devidos fins que a Criação da “**Gratificação Natalina**” dispensa o estudo de impacto orçamentário e financeiro por não ter natureza salarial e se tratar de benefício único, quanto à adequação orçamentária, as despesas oriundas desta gratificação correr-se-ão pela rubrica consignada no orçamento vigente: 02.001.04.122.0010.2089 - 3.3.90.46.00.00a qual será suplementada no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) por anulação de dotação em conformidade do artigo 43 da Lei 4.320/1964.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

Contador – CRC 034.658-8 PR

Gerenciare Gestão Publica

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:A5E353B9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO Nº 108/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE

Art. 1º – Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos Servidores abaixo relacionados, conforme disposto nos Pareceres Nºs. 004, 005 e 006 de 2025, expedidos pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	
SERVIDORES	SEQUÊNCIAS
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSELA	15ª e 16ª
JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA	8ª, 9ª, 10ª e 11ª
JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ	37ª, 38ª, 39ª e 40ª
JOELMA APARECIDA PINTO POLATO	8ª, 9ª, 10ª e 11ª
JONATHAN DITTRICH JUNIOR	16ª e 17ª
MARILDA BONCZKOWSKI	39ª, 40ª, 41ª e 42ª
MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ	38ª, 39ª, 40ª e 41ª
NELCY MARIA CAMARGO TURMAM	21ª, 22ª, 23ª e 24ª
WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES	8ª, 9ª, 10ª e 11ª

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C64AE22

GABINETE CONVÊNIO MEDICAMENTOS

CONVÊNIO Nº 12/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.